



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJD/COPAD/SEATA

ATA DA 7ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 31 DE JANEIRO DE 2023

Aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, em São Luís, capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Angela Maria Moraes Salazar. Compareceram os Excelentíssimos Senhores Juízes Eleitorais José Luiz Oliveira de Almeida, Lino Osvaldo Serra Sousa Segundo, André Bogéa Pereira Santos, Anna Graziella Santana Neiva Costa e Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos. **Ausência justificada** Juiz Cristiano Simas de Sousa, por motivo de doença em pessoa da família. Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Hilton Araujo de Melo. Em seguida, foi aprovada a ata da 6ª Sessão Ordinária, realizada em 30 de janeiro de 2023. Após, a Senhora Presidente Angela Maria Moraes Salazar anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REGISTRO DE CANDIDATURA – RCAND Nº 0600486-79.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Registro de Candidatura (Embargos em face do acórdão de ID 17966271 no registro de candidatura de candidata a deputado federal pelo MDB – Movimento Democrático Brasileiro - Eleições 2022)

Embargante: Procuradoria Regional Eleitoral do Maranhão

Embargada: Kelly Inaiane Nalva dos Santos Dias

Advogado: Dr. Marcos Alessandro Coutinho Passos Lobo – OAB/MA 5.166

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e parcialmente de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, deram-lhes parcial acolhimento, para aclarar o acórdão, sem efeitos infringentes determinando a juntada das notas taquigráficas referentes ao acórdão embargado, nos termos do voto da relatora.

02. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – RROPCE Nº 0600424-39.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Requerimento de regularização de omissão de prestação de contas eleitorais (Embargos em face do Acórdão de ID nº 18086777 que indeferiu o pedido de regularização da omissão de prestação de contas eleitorais – Eleições 2018)

Embargante: Diretório Regional do Patriota (Antigo PEN)

Advogados: Drs. Viviane Silva Cutrim – OAB/MA 9.301, Marcelo Augusto Melo Rosa de Sousa – OAB/SP – 113.180

1ºs Interessados: Rosa Maria Carvalho Filgueira de Souza, Aldenir de Sousa Paiva

Advogados: Drs. Viviane Silva Cutrim – OAB/MA 9.301, Marcelo Augusto Melo Rosa de Sousa – OAB/SP – 113.180

2º Interessado: Diretório Regional do Partido Republicano Progressista (Incorporado ao Partido Patriota)

Relator: Juiz José Luiz Oliveira de Almeida

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto do relator.

03. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0602432-86.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: **Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado estadual pelo DC - Partido Democracia Cristã — Eleições 2022)**

Requerente: Avilson José Correa da Silva

Advogados: Drs. Alexandre Iury Azevedo Nascimento – OAB/MA 23.199, Monica Santos Martins – OAB/MA 22.111

Relator: Juiz Lino Sousa Segundo

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal julgaram as contas como não prestadas, determinando a devolução de R\$ 10.989,23 (dez mil novecentos e oitenta e nove reais e vinte e três centavos) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator.

04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL Nº 0600856-72.2020.6.10.0018 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: Santa Rita – 18ª Zona Eleitoral de Rosário

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos em face de Acórdão de ID nº 18077878 na prestação de contas de candidato ao cargo de prefeito pelo PC do B - Partido Comunista do Brasil – Eleições 2020)

Embargante: Diretório Municipal do PMN - Partido da Mobilização Nacional

Advogados: Drs. Américo Botelho Lobato Neto – OAB/MA 7.803, Felipe Mendes de Souza – OAB/MA 9.148, Luciano Allan Carvalho de Matos – OAB/MA 6.205

1º Embargado: Jancimauro Campos Albuquerque

Advogados: Drs. Marcio Augusto Vasconcelos Coutinho – OAB/MA 8.131, Eduardo Silva de Oliveira – OAB/MA 19.299

2ª Embargado: Rita de Cássia Sousa Licar

Relator: Juiz Cristiano Simas de Sousa

Adiado para a sessão das 15 horas do dia 31 de janeiro.

05. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS – PCE Nº 0601806-67.2022.6.10.0000 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas Eleitorais (Contas de candidato ao cargo de deputado federal pelo PROS – Partido Republicano da Ordem Social - Eleições de 2022)

Requerente: José Edilson de Sousa Silva

Advogado: Dr. Francisco das Chagas Vieira Filho – OAB/MA 15.842

Relator: Juiz André Boga Pereira Santos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, retificado em banca, os membros do tribunal julgaram as contas como não prestadas, determinando a devolução de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) ao Tesouro Nacional, nos termos do voto do relator.

06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL – REL N° 0600382-97.2020.6.10.0084 (PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO)

Procedência: São Mateus do Maranhão – 84^a Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral (Embargos em face do Acórdão de ID n° 18009679 na representação por suposta propaganda eleitoral irregular com efeito *outdoor* – Eleições 2020)

1^{os} Embargantes: Coligação “É Pra Frente que se anda”, Ivo Rezende Aragão

Advogados: Drs. Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300, Pedro Henrique Guimarães – OAB/MA 15.667, Hyago Ferro Camello – OAB/MA 21.453

2º Embargante: Clovis Antonio Bernardi

Advogado: Dr. Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300

Embargada: Coligação “São Mateus que eu quero”

Advogados: Drs. Amanda Betania Rodrigues Alves – OAB/MA 21.098, Rafael Silva Teixeira – OAB/MA 21.745, Jefferson Wallace Gomes Martins França – OAB/MA 6.677, Pedro Gabriel Soares Souza – OAB/MA 10.714, Selma Maria da Costa Cruz França – OAB/MA 6.859

Relatora: Juíza Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos e, no mérito, rejeitaram-nos, nos termos do voto da relatora.

Nada mais havendo a tratar, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou encerrada a sessão às nove horas e vinte e seis minutos. E, para constar, eu, Hebert Pinheiro Leite, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.



Documento assinado eletronicamente por **HEBERT PINHEIRO LEITE, Diretor Geral**, em 31/01/2023, às 15:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE LUIZ OLIVEIRA DE ALMEIDA, Corregedor Regional Eleitoral**, em 31/01/2023, às 17:18, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANGELA MARIA MORAES SALAZAR, Presidente**, em 31/01/2023, às 18:53, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ BOGÉA PEREIRA SANTOS, Juiz Membro do TRE-MA**, em 01/02/2023, às 09:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANNA GRAZIELLA SANTANA NEIVA COSTA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 06/02/2023, às 15:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/02/2023, às 09:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTIANO SIMAS DE SOUSA, Juiz Membro do TRE-MA**, em 07/02/2023, às 12:44, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LINO OSVALDO SERRA SOUSA SEGUNDO, Juiz Membro do TRE-MA**, em 09/02/2023, às 18:11, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **HILTON ARAÚJO DE MELO, PROCURADOR ELEITORAL**, em 07/03/2023, às 16:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1796396** e o código CRC **B117CE11**.

0001285-25.2023.6.27.8000 | 1796396v3